



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000

Telefone: (84) 3264-2266

CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

“Regulamenta e revisa os valores das indenizações de diárias a vereadores, servidores e assessores da Câmara Municipal de Taipú/RN e das outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara, na forma de seu Regimento Interno da Câmara de Vereadores, aprovou e ela promulga a seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta regulamenta na Câmara Municipal de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte, os novos valores de diárias a Vereadores, Servidores e Assessores :

O valor de indenização das diárias obedecerá a seguinte classificação:

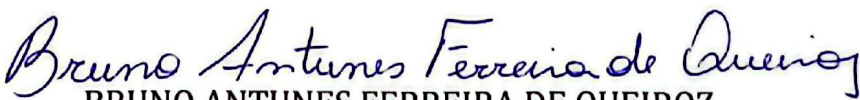
LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	VEREADORES	SERVIDORES
OUTRO ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 300,00	R\$ 200,00

Art. 2º. Fica revogada qualquer disposto em contrário.

Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Taipú/RN, 12 de Dezembro de 2023.


JOSIMAR FARIAS DA SILVA
Presidente


BRUNO ANTUNES FERREIRA DE QUEIROZ
Vice-Presidente


MARIA DA CONCEIÇÃO GÔMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

APROVADO
Por 08 (oito) votos,
na sessão ordinária
realizada nos dias
12 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução n.º 04/2023, Dispõe sobre a atualização do pagamento de diárias vereadores e servidores da Câmara Municipal de Taipú/RN e dá outras providências, vindo a corrigir valores insuficientes até então vigente.

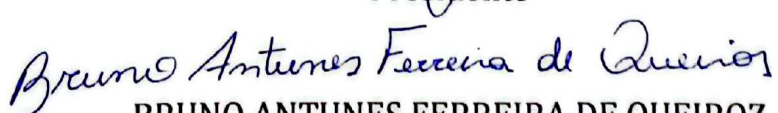
Visando a atualização de valores, aplicamos o acumulado da inflação, da época de edição do Decreto Legislativo até o corrente ano.

Continua incluso todo o regramento de prestação de contas das diárias concedidas, critérios de transparência, limitamos a quantidade mensal e regras para devolução de deslocamentos não efetivados ou por falta de documentação comprobatória.

Submetemos ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação.

Atenciosamente,


JOSIMAR FARIAS DA SILVA
Presidente


BRUNO ANTUNES FERREIRA DE QUEIROZ
Vice-Presidente


MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário